

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Dr. João		

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Mato Grosso as Danças do Congo, do Chorado, do Rasqueado Cuiabano, da Troika Pantaneira, dos Lenços, do Zinho Preto de Jauru, do Boi a Serra e do Facão.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Mato Grosso as Danças do Congo, do Chorado, do Rasqueado Cuiabano, da Troika Pantaneira, dos Lenços, do Zinho Preto de Jauru, do Boi a Serra e do Facão .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que existiam leis declarando as danças do siriri, cururu e curusse como patrimônio imaterial, suprimos as mesmas de nosso projeto e apresentamos esse substitutivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Maio de 2024

Dr. João
Deputado Estadual